



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS DE LOCAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com Arno Luiz Andreolli, para a extração de lavra de Saibro.

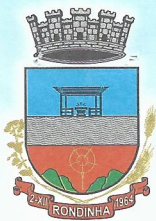
§1º A área a ser locada será de 1.320,00m² e a área será utilizada para a extração de lavra de Saibro de aproximadamente 1.100.00m², a altitude pré-cava é de 427m e do ponto superior do material a ser retirado é de 438m. O volume é de, aproximadamente, 3.960,000m³.

§2º A área está localizada no Núcleo Araçá, lugar denominado Cachoeira branca, interior do Município de Rondinha-RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta - RS sob o nº 9.551, Lvº2, RG., a retirada do material será conforme necessidade da Secretaria de Obras.

§3º Pela locação será pago o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) que será pago em parcelas estabelecidas no contrato de locação.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com Francisco Luis Giotti, para a extração de lavra de Saibro.

§1º A área a ser locada será de 1.035,00m² e a área será utilizada para a extração de lavra de Saibro de aproximadamente 332,00m², a altitude pré-cava é de 410m e do ponto superior do material a ser retirado é de 419m. O volume é de, aproximadamente, 1.859,20m³.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§2º A área está localizada no Núcleo Araçá, lugar denominado Linha Lajeado Seco, interior do Município de Rondinha-RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta - RS sob o nº 8.699, Lvº2, RG., a retirada do material será conforme necessidade da Secretaria de Obras.

§3º Pela locação será pago o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será pago em parcelas estabelecidas no contrato de locação.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com Antonio Chiamenti, para a extração de lavra de Saibro.

§1º A área a ser locada será de 1.660,00m² e a área será utilizada para a extração de lavra de Saibro de aproximadamente 1.120,00m², a altitude pré-cava é de 597m e do ponto superior do material a ser retirado é de 611m. O volume é de, aproximadamente, 6.720,00m³.

§2º A área está localizada no Núcleo Araçá, lugar denominado Linha Gramado, interior do Município de Rondinha-RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta - RS sob o nº 3.926, Lvº2, RG., a retirada do material será conforme necessidade da Secretaria de Obras.

§3º Pela locação será pago o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que será pago em parcelas estabelecidas no contrato de locação.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com Natal Luiz Menin, para a extração de lavra de Saibro.

§1º A área a ser locada será de 650,00m² e a área será utilizada para a extração de lavra de Saibro de aproximadamente 419,00m², a altitude pré-cava é de 430m e do ponto superior do material a ser retirado é de 441m. O volume é de, aproximadamente, 2.723,50m³.

§2º A área está localizada no Núcleo Tunas, lugar denominado Linha Onze, interior do Município de Rondinha-RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta - RS sob o nº 8.822, Lvº2, RG., a retirada do material será conforme necessidade da Secretaria de Obras.

§3º Pela locação será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será pago em parcelas estabelecidas no contrato de locação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com Cesar Fiorentin, para a extração de lavra de Saibro.

§1º A área a ser locada será de 780,00m² e a área será utilizada para a extração de lavra de Saibro de aproximadamente 470,00m², a altitude pré-cava é de 512m e do ponto superior do material a ser retirado é de 525m. O volume é de, aproximadamente, 3.760,00m³.

§2º A área está localizada no lugar denominado Linha Belli, interior do Município de Rondinha-RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta - RS sob o nº 5.929, Lvº2, RG., a retirada do material será conforme necessidade da Secretaria de Obras.

§3º A locação referida neste artigo dar-se-á de forma gratuita.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com Luiz Antonio Zantedeschi, para a extração de lavra de Saibro.

§1º A área a ser locada será de 1.370,00m² e a área será utilizada para a extração de lavra de Saibro de aproximadamente 690,00m², a altitude pré-cava é de 402m e do ponto superior do material a ser retirado é de 413m. O volume é de, aproximadamente, 3.450,00m³.

§2º A área está localizada no lugar denominado Linha Cachoeira Branca, interior do Município de Rondinha-RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta - RS sob o nº 12.887, Lvº2, RG., a retirada do material será conforme necessidade da Secretaria de Obras.

§3º Pela locação será pago o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que será pago em parcelas estabelecidas no contrato de locação.

Art. 7º Todos os contratos de locação acima referidos terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 9º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 03 DE ABRIL DE 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o presente projeto de Lei que visa autorização para firmar contratos de Locação de Área com Senhores Arno Luiz Andreolli, Francisco Luis Giotti, Antonio Chiamenti, Natal Luiz Menin, Cesar Fiorentin e Luiz Antonio Zantedeschi.

As áreas a serem locadas serão utilizadas para extração de Lavra de Saibro, para ser aplicada nas estradas municipais.

É fato que nosso município possui grande potencial advindo da área agrícola, nas suas mais diversas variedades, sendo reconhecimento em todo Estado do Rio Grande do Sul. Para que isso seja mantido, é essencial que as estradas estejam em plenas condições de tráfego, também, sabe-se que essas estradas demandam intensa manutenção, sendo que o material proveniente destas locações é aplicado constantemente nesta atividade.

Conseqüentemente, a aprovação deste projeto repercutirá beneficemente a toda população do município, tanto economicamente quanto, socialmente, considerando que as estradas também são muito utilizadas no transporte escolar dos alunos do interior até à cidade.

Ademais, as cláusulas e condições serão estabelecidas em contrato. Em face do exposto, e contado com vossa compreensão, roga-se pela apreciação e aprovação do presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE ABRIL DE 2020.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal